



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 447 – CEP. 15.820-049 - Pirangi
Email: educacao@pirangi.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a regulamentação do cumprimento de 04 (quatro) horas/aulas semanais em atividades pedagógicas diversificadas pelos professores especialistas da Rede Municipal de Educação de Pirangi – SP para o ano letivo de 2.026 e dá outras providências.

A Rede **MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRANGI – SP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, assegurando padrão de qualidade e valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente os artigos 12, 13 e 67, que tratam da organização do trabalho pedagógico e valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional do magistério e assegura a composição da jornada de trabalho docente com atividades extraclasse destinadas ao planejamento, formação e demais atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que prevê o desenvolvimento de competências gerais relacionadas ao uso de tecnologias digitais, práticas culturais, valorização do patrimônio ambiental e experiências educativas diversificadas;

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 447 – CEP. 15.820-049 - Pirangi
Email: educacao@pirangi.sp.gov.br

CONSIDERANDO a necessidade de organização e otimização das atividades pedagógicas complementares desenvolvidas pelos professores especialistas;

CONSIDERANDO a importância de ampliar as oportunidades de aprendizagem significativa, interdisciplinar e contextualizada aos estudantes;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Pirangi – SP, o cumprimento de 04 (quatro) horas/aulas semanais em atividades pedagógicas diversificadas pelos professores especialistas, mediante desenvolvimento de projetos educacionais estruturados nas conformidades descritas nessa Resolução.

Parágrafo único: As 04 (quatro) horas a que se refere o Art. 1º já são parte integrante da jornada do professor e não se qualificam como horas/aulas extras.

Art. 2º As atividades diversificadas previstas nesta Resolução possuem caráter pedagógico complementar, devendo estar alinhadas:

- I – ao Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
- II – ao Currículo Municipal e à BNCC;
- III – ao Plano de Trabalho Docente;
- IV – às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II



Artística Institucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 447 – CEP. 15.820-049 - Pirangi
Email: educacao@pirangi.sp.gov.br

- I – Planejar e executar a decoração dos ambientes escolares;
- II – Organizar ações artísticas relacionadas às datas comemorativas do calendário escolar;
- III – Desenvolver projetos culturais e artísticos institucionais;
- IV – Orientar a equipe escolar quanto à estética e identidade visual pedagógica;
- V – Elaborar cronograma anual de ações e projetos artísticos.

Seção III – Professores de Língua Inglesa

Art. 7º. Compete aos professores especialistas de Língua Inglesa desenvolverem projetos pedagógicos voltados à educação ambiental e jardinagem educativa.

Art. 8º São atribuições dos professores de Língua Inglesa:

- I – Desenvolver projeto de jardinagem pedagógica;
- II – Planejar atividades educativas voltadas à sustentabilidade ambiental;
- III – Promover integração interdisciplinar envolvendo educação ambiental e língua inglesa;
- IV – Orientar estudantes e comunidade escolar quanto ao cuidado e preservação dos espaços verdes;
- V – Elaborar cronograma de plantio, manutenção e ações pedagógicas ambientais.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DOS PROJETOS

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 447 – CEP. 15.820-049 - Pirangi
Email: educacao@pirangi.sp.gov.br

Art. 9º Os projetos deverão conter obrigatoriamente:

- I – Identificação do professor responsável;
- II – Justificativa pedagógica;
- III – Objetivos gerais e específicos;
- IV – Metodologia;
- V – Cronograma de execução;
- VI – Recursos necessários;
- VII – Formas de avaliação;
- VIII – Registro e documentação das atividades.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10 A equipe gestora e a Secretaria Municipal de Educação acompanharão o desenvolvimento dos projetos, podendo solicitar ajustes sempre que necessário.

Art. 11 Os professores deverão apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, podendo ser em formato de portfólio.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Simone
MS
AF
AMANDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 447 – CEP. 15.820-049 - Pirangi
Email: educacao@pirangi.sp.gov.br

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirangi – SP, 11 de fevereiro de 2026.

Secretária Municipal de Educação

Luciano J. F. J. J.
Salati
Sup
Homera
João Augusto
Alin Kura
Simone M. Roberto Garcia
Masselini Ricardo
Amanda m. S. Franca



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 447 – CEP. 15.820-049 - Pirangi
Email: educacao@pirangi.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROJETO – SALA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL

1. Identificação

Professor Responsável:

Unidade Escolar:

Período de Execução:

2. Justificativa

(Explicar a importância do uso pedagógico das tecnologias e apoio aos docentes.)

3. Objetivo Geral

Promover o uso pedagógico dos recursos tecnológicos na aprendizagem dos estudantes.

4. Objetivos Específicos

- Apoiar professores no uso das tecnologias;
- Organizar a sala de informática;
- Desenvolver atividades interdisciplinares digitais.

5. Metodologia

(Descrição das estratégias e ações.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 447 – CEP. 15.820-049 - Pirangi

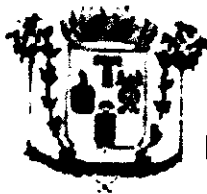
Email: educacao@pirangi.sp.gov.br

6. Cronograma

(Tabela com datas e atividades.)

7. Recursos Necessários

8. Avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 447 – CEP. 15.820-049 - Pirangi
Email: educacao@pirangi.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROJETO – AMBIENTAÇÃO E ARTE ESCOLAR

1. Identificação

Professor Responsável:

Unidade Escolar:

Período de Execução:

2. Justificativa

3. Objetivo Geral

4. Objetivos Específicos

5. Metodologia

(Descrição das estratégias e ações.)

6. Cronograma

(Tabela com datas e atividades.)

7. Recursos Necessários

8. Avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 447 – CEP. 15.820-049 - Pirangi
Email: educacao@pirangi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROJETO – REVITALIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

Projeto deverá ser voltado a revitalização e jardinagem no espaço escolar .

1. Identificação

Professor Responsável:

Unidade Escolar:

Período de Execução:

2. Justificativa

3. Objetivo Geral

4. Objetivos Específicos

5. Metodologia

(Descrição das estratégias e ações.)

6. Cronograma

(Tabela com datas e atividades.)

7. Recursos Necessários

8. Avaliação